

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.68.00

Folha nº

1/2

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/1967

Assunto: Aquisição de kits escolares - ESMAL

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Desembargadora Diretora-Geral da ESMAL.

Maceió/AL, 03 de 10 de 2023.

Walter da Silva
Santos:92601Assinado de forma digital por
Walter da Silva Santos:92601
Dados: 2023.10.03 10:08:18
-03'00'WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-GeralDESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Despacho GPAPJ nº 695/2023, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, **AUTORIZO** a aquisição por **Nota de Empenho nº 031/2023, nº 032/2023 e nº 033/2023** em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75**, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto a aquisição de itens para composição de kits escolares a serem dados como premiação do concurso de redação do PCJE/ESMAL 2023, a ser firmado com as Contratadas/Forneadoras:

1 - SUELLEN DOS SANTOS CAVALCANTI GONDO, CNPJ nº 41.524.989.0001/10, no valor de R\$ 8.495,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

2 - JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794, CNPJ nº 20.040.983/0001-05, no valor de R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

3 - TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA, CNPJ nº 49.241.603/0001-74, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21¹, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Sigam os autos ao **Departamento Financeiro** deste Sodalício para emissão das notas de empenho da despesa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021². Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continuidade.

1 Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de **formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a **regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

2 Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**Autorização do Presidente - Dispensa - Art. 75 da Lei
14.133/2021 - NLLC**

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.68.00

Folha nº

2/2

Maceió/AL, 03 de outubro de 2023.

ELISABETH
CARVALHO

NASCIMENTO:9360

Assinado de forma digital por
ELISABETH CARVALHO

NASCIMENTO:9360

Dados: 2023.10.03 09:37:34 -03'00'

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
DIRETORA GERAL DA ESMAL



DES. ORLANDO ROCHA FILHO
Coordenador-Geral da Coordenadoria dos Juizados Especiais
INTERVENIENTE

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Coordenador-Geral do NUPEMEC
INTERVENIENTE

JOÃO ALBÉRICO PORTO AGUIAR
SER EDUCACIONAL S.A.

JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ
Diretor-Presidente do Centro Universitário Maurício de Nassau Maceió

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/1967

Assunto: Aquisição de kits escolares - ESMAL.

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Despacho GPAPJ nº 695/2023, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, AUTORIZO a aquisição por Nota de Empenho nº 031/2023, nº 032/2023 e nº 033/2023 em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto a aquisição de itens para composição de kits escolares a serem dados como premiação do concurso de redação do PCJE/ESMAL 2023, a ser firmado com as Contratadas/Fornecedoras:

1 - SUELLEN DOS SANTOS CAVALCANTI GONDO, CNPJ nº 41.524.989.0001/10, no valor de R\$ 8.495,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);

2 - JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794, CNPJ nº 20.040.983/0001-05, no valor de R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

3 - TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA, CNPJ nº 49.241.603/0001-74, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Sigam os autos ao Departamento Financeiro deste Sodalício para emissão das notas de empenho da despesa, consoante art. 95, I da Lei 14.133/2021. Em seguida, deve o processo retornar à Subdireção Geral para continuidade.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Maceió/AL, 03 de outubro de 2023.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
DIRETORA GERAL DA ESMAL

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 200/2023

Processo Administrativo nº. 2023/1967

Data: 03 de outubro de 2023

Contratados: SUELLEN DOS SANTOS CAVALCANTI GONDO, JORDAO ROCHA FREITAS e TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA

Objeto: kits escolares a serem dados como premiação do concurso de redação do PCJE/ESMAL 2023.

Aquisições por Empenho nº 031, 32 e 33/2023

Gestor: GUILHERME MACHADO REBELO- DGC

Gestor Substituto: DENIS ROBERTO HOSI OCHI - DGC

Fiscal Técnico: RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - ESMAL

Fiscal Técnica Substituta: TEREZA CRISTINA TAVARES DE MELO - ESMAL

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores GUILHERME MACHADO REBELO (Gestor) e DENIS ROBERTO HOSI OCHI (Gestor Substituto), ambos lotados no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, e RAFAEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (Fiscal Técnico), e TEREZA CRISTINA TAVARES DE MELO (Fiscal Técnica Substituta), ambos lotados na Escola Superior da Magistratura - ESMAL, para a gestão e fiscalização da Aquisição por Empenho nº 031, 032 E 033/2023 oriunda do Processo Administrativo nº 2023/1967, devendo representar este Tribunal de Justiça perante as Contratadas e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e nos Atos Normativo nº: 19/2023 e 20/2023.